



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

PLANO DE TRABALHO - 2025

MUTIRÃO CIRURGIAS CATARATAS

R\$110.000,00 → cento e dez mil reais

01 – INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº: 51.381.903/0001-09 – CNES: 2078074.

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL : Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

Administradora Hospitalar:

Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi – CRA/SP 126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899

Conta corrente: 000 577 2983 34-9



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

01 / INTRODUÇÃO SOBRE A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA LEME.

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 86.238/ de 30/07/1980, pelo Decreto Estadual n.º 42.812 de 15/01/1998 e o pela Lei Municipal n.º 1.000 de 22/10/1969, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde n.º 2078074.

Atualmente a Santa Casa conta com 112 leitos, destes 83 leitos estão disponibilizados os Usuários do Sistema Único de Saúde e presta atendimento ambulatorial, internação, urgência/emergência e SADT.

Tem como objetivo manter a prestação de serviços médico hospitalar para Leme e Santa Cruz da Conceição, além dos municípios que são referenciados para Leme, mantendo e desenvolvendo ações de saúde e visa à promoção e assistência à saúde do indivíduo, sem finalidade lucrativa.

Atende mais de 10.300 usuários por mês e realiza em média 400 internações SUS, correspondendo a 88% do total de internações. Paralelamente, o hospital da Santa Casa de Leme oferece aos seus usuários serviços de apoio, como serviço social, psicologia, fisioterapia, farmácia, laboratório, serviço de imagem, centro de nutrição e dietética.

II – Missão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Promover assistência com excelência e atendimento humanizado, respeitando a individualidade e proporcionando qualidade na recuperação da saúde.

III – Visão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Almejar a qualificação contínua do profissional, desenvolvimento tecnológico, ampliando a credibilidade no atendimento.

Atendimentos: Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Pronto Socorro, com SADT em Média e Alta Complexidade.

02 / DA REALIDADE:

O recurso repassado é imprescindível para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em sua integralidade de forma segura, eficiente e idônea, serão destinados para manter as ações em Saúde. Assim, a Santa Casa de Leme deverá utilizar os recursos de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) com base nos princípios de economicidade e eficiência, conforme cronograma de desembolso.

03 - DO OBJETIVO:

Prestar atendimentos a todos os pacientes que derem entrada junto a **Santa Casa de Leme**, com humanização sem desigualdade social e sem qualquer tipo de descriminalidade com resolutividade nas cirurgias de cataratas.

04 / JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Geral existente no município, conta com habilitação pelo Ministério da Saúde para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas de



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, berçário, UTI Adulto, pronto socorro de emergência e serviços auxiliar de diagnostico terapia SADT, com atividades nos objetivos humanísticos e sociais. O valor de R\$110.000,00 viabilizará o aumento considerável e complementar nas cirurgias de cataratas já prestados e adquiridos em razão do que estabelece no Termo de Convênio 01/2025, seus aditamentos e re-ratificações e plano operativo 2025.

05 CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÕES DE 100 CIRURGIAS DE CATARATAS:

* Início: mês de abril de 2025 = 50 cirurgias de cataratas.

* continuidades mês de maio de 2025 = 50 cirurgias de cataratas.

* Prestação total até dia 20 de julho de 2025.

***Ressaltamos que, poderá ocasionar alteração no cronograma de realizações por motivos de força maior.

CUSTOS COM EQUIPE MÉDICA EXCLUSIVA PARA MULTIRÃO CATARATAS:

CUSTOS	DESTINOS	VALORES	TOTAL
Médicos	Cirurgiões oftalmologistas	R\$500,00 x 100 pacientes.	R\$50.000,00
TOTAL GERAL DA EQUIPE DE OFTALMOLOGISTAS			R\$50.000,00

CUSTOS HOSPITAL GERAL:

CUSTOS	DESTINO	VALORES	TOTAL
Pacientes para ato cirúrgico catarata.	Hospital * compra de lentes, materiais e medicamentos.	R\$600,00 x 100 pacientes	60.000,00

06/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Lisete C. Ganeiro Kinock
Secretária de Saúde



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

O repasse será em parcela única de **R\$110.000,00 (cento e deis mil reais)** e a prestação de conta dar-se-á ao findar as realizações dos procedimentos na data da previsão.

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal de Saúde de Leme, através de suas equipes de auditoria dar o parecer se o objetivo foi alcançado em 60 dias após a prestação de contas para a Administração da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Leme, 28 de março de 2025.

Srª Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar – CRA/SP 126247

Parecer do Gestor Municipal de Saúde:

(☒) Defiro () Indefiro =

Leme, 28 de março de 2025.

Srª LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
DD. SECRETÁRIA DA SAÚDE DE LEME.

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



Mutirão Catarata

DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: nº 11.213.119-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 053.377.908-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Leme/SP, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, **Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 – Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITAMENTO

Considerando a grande quantidade de pacientes que aguardam para a realização de cirurgias de catarata e que a execução dos mesmos é de extrema importância para o bom funcionamento da saúde pública e qualidade de vida dos pacientes;

As partes celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO** e celebram a rerratificação através do presente adendo ao Convênio 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, para o fim de proceder ao repasse total de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) conforme indicação do Plano de Trabalho para o **Banco Caixa Econômica Federal**, agência 0899, conta-corrente: 577 2983 34-9.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O recurso será utilizado para a realização de 100 cirurgias de catarata.

Lisete C. Ganéo Kinock
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE ADITAMENTO terá vigência em abril de 2025 até o mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2025.04.30 14:12:19 -03'00'

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoria@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula primeira do presente termo aditivo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho da entidade.
- II- Supervisionar, acompanhar e avaliar, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo aditivo;
- III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;
- IV- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo aditivo;
- V- Comunicar ao conselho Municipal de Saúde das irregularidades verificadas e não-sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade de serviços prestados e quanto aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da ENTIDADE:

- I- Executar o objeto dentro da data estabelecida no plano de trabalho;
- II- Aplicar integralmente todos os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO objeto deste termo aditivo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, comunicando a administração pública com antecedência em casos do limite financeiro ser ultrapassado;
- III- Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

Fonte de recursos: 05 - Federal

Código de aplicação: 800.0047

Funcional: 02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39

Despesa: 10726

UG: 6

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRONOGRAMA DESEMBOLSO

A entidade receberá o recurso financeiro no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

Lisete C. Ganev Kinock
Secretária de Saúde

PAULO SERGIO
BADRA
PECORA:715368
68868

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
BADRA
PECORA:7153686868
Dados: 2025.04.30
14:12:30 -03'00'

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



- a) Inexecução do objeto do convênio;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, nos prazos exigidos;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, fica o HOSPITAL obrigado a apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, bem como o Plano de Trabalho ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio 001/2025 celebrado em 01 de janeiro de 2025, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

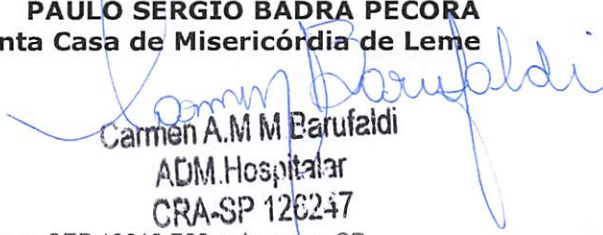
Leme/SP, 30 de abril de 2025


LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Secretária de Saúde do Município

PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO BADRA PECORA:71536868868
Dados: 2025.04.30 14:12:41 -03'00'

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme


Carmen A.M.M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoria@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br